



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 200 - Ano 3 - Sexta-feira, 10 de Abril de 2020

EDIÇÃO EXTRA 200

DECRETO Nº 4.989, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar de julho de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, que suspendeu, a partir de 24 de março de 2020, todas as atividades da Prefeitura de Carapicuíba em todos os órgãos públicos municipais;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba; e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que decretou medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a data do recesso escolar da Rede Municipal de Ensino, para estudantes e professores, previsto no Calendário Escolar homologado pela Secretaria de Educação para o ano letivo de 2020, que estabelecia anteriormente o período de 6 a 19 de julho de 2020, passando a vigorar o período de 13 a 26 de abril de 2020.

ART. 2º SUPPOSTOS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS, BEM COMO EVENTUAIS MEDIDAS COMPLEMENTARES A ESTE DECRETO PODERÃO SER EDITADAS, POR ATO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DE SUAS COMPETÊNCIAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 2020, DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 4.985/20, E NOMEADA PELA PORTARIA Nº 622/20, DELIBERA:

ART. 1º DE ACORDO COM O QUE AUTORIZA O INCISO XI DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 4.981/20, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 4.985/20, ESTA COMISSÃO ESCLARECE QUE:

I – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS EM VENDA DE CHOCOLATES E/OU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS OU SIMILARES, POR SE TRATAREM DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, NÃO ESTÃO ATINGIDOS PELA SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO DETERMINADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.981/20, E DECRETO ESTADUAL Nº 64.881/20, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ITEM 5 DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 64881/20, COMBINADO COM O INCISO XII DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.282/20.

ART. 2º NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.981/20, OS ESTABELECIMENTOS/ATIVIDADES AUTORIZADOS DEVERÃO ADOTAR AS SEGUINTE MEDIDAS:

- I – intensificar as ações de limpeza;**
- II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes/participantes;**
- III – adotar medidas visando eliminar aglomerações, como limitar o número de pessoas, manter distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, manter a ventilação natural dos ambientes, entre outras medidas determinadas pelas autoridades sanitárias ou de fiscalização;**
- IV – PROIBIR O CONSUMO DE PRODUTOS NO LOCAL;**
- V – DIVULGAR INFORMAÇÕES ACERCA DA COVID-19 E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.**

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES – PRESIDENTE
Representando a Secretaria de Segurança

Ricardo Martinelli de Paula
Representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos

Kelli Cristina Lopes
Representando a Secretaria de Saúde

Fabiana Andrea Walter
Representando a Secretaria de Receita e Rendas



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017